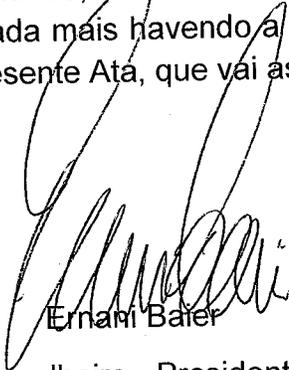


ATA 027/2023 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Comercialização de Serviços de Esgotamento Sanitário
em Imóveis com Fontes Alternativas**

Aos seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, a AGERST, Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul, realizou a 4ª Audiência Pública do ano de 2023, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Sul, tendo como pauta o **Processo Administrativo nº 2020/113 – Comercialização de Serviços de Esgotamento Sanitário em Imóveis com Fontes Alternativas - Santa Cruz do Sul**. Estavam presentes os representantes do Conselho Diretor da AGERST, os Conselheiros Titulares: Ernani Baier - Presidente, José Luiz Juruena – Vice-Presidente; Fábio Azevedo; Astor Gruner - Conselheiro Relator do Processo; o Procurador Rogério Moura Pinheiro Machado; o Diretor-Geral Elias Paulo Mueller; e, a Secretária-Geral Patrícia Campos. Além dos representantes da AGERST, estavam presentes os representantes do Poder Concedente, do Legislativo Municipal, do Escritório de Defesa do Consumidor, e demais participantes registrados na Lista de Presença assinada por todos, anexada a presente Ata. O Presidente Ernani Baier deu início a Audiência Pública, compondo a mesa diretora com o técnico Rangel Ghisleni, Engenheiro Ambiental, responsável pela elaboração da Análise de Impacto Regulatório (AIR) relacionada ao Processo; o Fiscal do Contrato CP269/2014, Jeferson Gehardt, Servidor da SEMASS; o Conselheiro Relator Astor Gruner; o Procurador Municipal Rogério Moura Pinheiro Machado, que atua na AGERST; e, Marcelo Estula, representante do órgão de defesa dos consumidores - PROCON. Formada a mesa diretora, o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Relator, Astor Gruner. O Conselheiro apresentou o resumo do Relato prévio, projetado em tela para propiciar o acompanhamento da leitura pelos presentes, publicado na página eletrônica da AGERST. O Relator contextualizou a demanda apresentada, ressaltando que o objetivo da audiência pública é tratar da comercialização de serviços de esgotamento sanitário em imóveis com fontes alternativas, mais especificamente, neste momento, Poços Artesianos, sendo que, a cobrança dos serviços de esgotamento sanitário será efetivada onde existe rede coletora de esgoto, para ter uma maneira justa e eficiente de estabelecer a cobrança, de forma igualitária aos demais usuários que estão conectados à rede de esgotamento sanitário, esclarecendo que, os usuários que possuem abastecimento de água por meio de poços artesianos, embora não utilizem o abastecimento de água fornecido pela CORSAN, produzem resíduos, os quais necessitam da destinação apropriada, no sistema de esgotamento sanitário, devendo ocorrer o respectivo pagamento, pelos usuários de imóveis localizados onde existe rede coletora da CORSAN. O Presidente Ernani fez suas considerações quanto a legalidade dessa adequação. Seguindo a ordem das manifestações em Plenário, o Fiscal do Contrato, Jeferson Gehardt, fez suas considerações, fazendo referência ao novo marco do saneamento (Lei Federal), que está

em vigor há três anos, considerando que todas as adequações relacionadas ao saneamento básico devem ser regularizadas, sugerindo que sejam definidas, pela CORSAN, regras de transição, com prazo para iniciar a cobrança, colocando a Prefeitura à disposição. O Presidente Ernani pontuou ações da AGERST, em relação ao saneamento básico, considerando que todas as adequações necessárias estão em acompanhamento pela Agência. Na sequência, o representante do PROCON, Marcelo Estula, manifestou-se, considerando que, por ser novo este assunto, deverão surgir dúvidas a partir da implementação, as quais serão enfrentadas oportunamente, bem como, parabenizou a Agência e também colocou o PROCON à disposição de todos. Passando para participação dos inscritos para manifestação em Plenário, o Vereador Leonel Garibaldi, fez suas considerações e questionamentos, os quais foram respondidos pelo Conselheiro Relator, exceto quanto a porcentagem atual de cobertura de rede de esgoto na área urbana, o que será verificado posteriormente pela Agência e informado ao Vereador. Foi reforçado pelo Relator que a cobrança dos usuários que possuem poços artesianos, somente será efetivada nos casos onde existe a rede coletora de esgoto, não gerando impacto onde não existe a rede. Na sequência, a representante da APESC, Andreia Pereira, manifestou-se quanto a dúvida da entidade, relacionada ao fato de que, possui poços artesianos na UNISC e no Hospital Santa Cruz, com estação de tratamento de efluentes, questionando qual impacto teria com a vigência da Resolução da AGERST. O Relator respondeu que, na Universidade, acredita que não existe a rede coletora de esgoto, então não teria impacto, por ora, somente no momento em que tiver a rede, quando os efluentes terão que ser direcionados à rede coletora. Quanto ao Hospital Santa Cruz deverá ser analisada com maiores informações sobre o tratamento de esgoto naquela região. O Presidente pontuou que, inicialmente, a CORSAN comunicará à APESC, assim como aos demais usuários, antes de implementar a cobrança, sendo que, caso não haja concordância, existe previsão legal de contraditório, salientando que, a Agência atua no sentido de estabelecer a harmonia e equilíbrio do sistema, avaliando as situações com base nos parâmetros legais e técnicos. Em ato contínuo, o Presidente agradeceu as presenças e deu por encerrada a audiência pública. Nada mais havendo a constar, eu Patrícia Moraes de Campos, Secretária-Geral, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.



Ernani Baier

Conselheiro - Presidente



Patrícia Moraes de Campos
Secretária - Geral